LEI Nº 1944
DE 28 DE JUNHO DE 2019

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.336, de 15 de dezembro de 2006, e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Quinta Sessão Extraordinária, da Terceira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada em 27 de junho de 2019, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei 1336, de 15 de dezembro de 2006, conforme segue:

"Parágrafo Único. Visando ao interesse público, poderá a Prefeitura autorizar o uso, pelas credenciadas, de unidades móveis, bem como o uso das dependências e equipamentos próprios da Municipalidade, desde que devidamente justificado e previsto em Edital de Chamamento Público de Credenciamento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 28 de junho de 2019, ano quinquagésimo terceiro da Emancipação.

Registrado em Livro Competente e Inscrito no Registro Geral de Atos do Paço Municipal sob o nº deste Artigo 100 da Lei nº 88/93 da Legislação da Est. Bal. de Praia Grande e publicado em 05 (cinco) dias.

28 / Junho / 2019

Luis Rogerio Peres
R.F. 27.989

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Maura Ligia Costa Russo
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 28 de junho de 2019.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo nº 23095/2006

SEAD